

R E S O L U Ç Ã O N.º 036/2023-PGC

Aprova novo Regulamento de Participação de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

Considerando a 6ª Assembleia Geral do PGC, realizada em 19 de outubro de 2023;

O Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais aprovou, e eu, Coordenadora do Programa, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução N° 061/2017-PGC

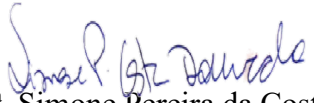
Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento Regulamento de Participação de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, conforme anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

Maringá, 19 de outubro de 2023.



Profª. Drª. Simone Pereira da Costa Dourado
Coordenadora do PGC

ANEXO

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOCENTE NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS (PGC/UEM)

I – DO CORPO DOCENTE

Art. 1º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Maringá (PGC/UEM) é constituído por:

- a) docentes permanentes;
- b) docentes visitantes;
- c) docentes colaboradores.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - Das atribuições dos docentes permanentes:

- I) desenvolver atividades de ensino na pós-graduação;
- II) participar de projetos de pesquisa;
- III) participar em bancas de exame de qualificação e defesa pública de dissertação e tese;
- IV) orientar discentes e pós-doutorandos do PGC/UEM;
- V) participar das reuniões do Conselho Acadêmico PGC/UEM quando for indicado por sua respectiva linha de pesquisa;
- VI) participar das comissões constituídas pela coordenação do Programa quando for indicado por sua respectiva linha de pesquisa.

Art. 3º - Das atribuições dos docentes visitantes:

- I) colaborar em atividades de ensino, pesquisa e orientação por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral ou parcial;
- II) atuar como orientador e em outras atividades promovidas pelo programa;
- III) participar em bancas de exame de qualificação e defesa pública de dissertação e tese;

Art. 4º – Das atribuições dos docentes colaboradores:

- I) participar em atividades de ensino ou orientar discentes e pós-doutorandos no PGC/UEM;
- II) participar em bancas de exame de qualificação e defesa pública de dissertação e tese;

III) participar das comissões constituídas pela coordenação do Programa quando for indicado por sua respectiva linha de pesquisa.

III – DO CREDENCIAMENTO

Art.5º – Para ser credenciado como docente permanente no programa, o solicitante deverá atender aos seguintes critérios:

I) ter vínculo institucional com a Universidade Estadual de Maringá ou celebrar contrato de prestação de serviço voluntário ou ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior, desde que autorizado pela instituição de origem a ocupar um mínimo de 10 horas semanais em atividades vinculadas ao PGC-UEM, sem ônus para UEM;

II) ter Projeto de Pesquisa em desenvolvimento, em conformidade com os objetivos da linha de pesquisa que pretende integrar;

III) haver concluído a orientação de, no mínimo, um Projeto de Iniciação Científica, uma Monografia de Conclusão de Curso de Graduação, uma Monografia de Especialização, uma Dissertação de Mestrado ou uma Tese de Doutorado;

IV) ter no mínimo 04 produções bibliográficas nos últimos 4 anos, podendo ser: livro autoral, capítulo de livro ou artigo em periódico QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2;

V) ter participado nos últimos quatro anos de ao menos dois eventos nacionais ou internacionais da área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia, Ciência Política) e áreas afins, com apresentação de trabalho;

VI) fazer parte de Grupo de Pesquisa (líder ou participante) cadastrado no CNPq e certificado nos últimos 12 meses;

VII) na qualidade de professor aposentado ou sem vínculo de docente com a UEM, haver firmado com a instituição termo de compromisso como docente voluntário do Programa.

Parágrafo Único: O credenciamento será efetivado mediante aprovação do colegiado, que levará em conta o planejamento estabelecido pelo PGC quanto ao seu desenvolvimento.

Art. 6º – Para ser credenciado como docente visitante no programa, o solicitante deverá atender aos seguintes critérios:

I) ter no mínimo 02 produções bibliográficas nos últimos 4 anos, podendo ser: livro autoral, capítulo de livro ou artigo em periódico QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2;

II) Fazer parte de Grupo de Pesquisa (líder ou participante) cadastrado no CNPq e certificado nos últimos 12 meses.

III) o professor estrangeiro, para ser credenciado como visitante, terá que apresentar alta qualificação, experiência e conhecimento especializado, comprovado pelo *Curriculum Vitae*.

Parágrafo único - O professor estrangeiro está dispensado do cumprimento dos incisos “I” e “II”.

Art.7º – Para ser credenciado como docente colaborador no PGC/UEM, o solicitante deverá atender os seguintes critérios:

- I) o credenciamento de professores nessa categoria ocorrerá desde que não ultrapasse 20% do total de docentes permanentes do curso;
- II) ter vínculo institucional com a Universidade Estadual de Maringá ou celebrar contrato de prestação de serviço voluntário ou ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior, desde que autorizado pela instituição de origem a ocupar um mínimo de 10 horas semanais em atividades vinculadas ao PGC-UEM, sem ônus para UEM;
- III) ter Projeto de Pesquisa em desenvolvimento, em conformidade com os objetivos da linha de pesquisa que pretende integrar;
- IV) haver concluído a orientação de, no mínimo, um Projeto de Iniciação Científica, uma Monografia de Conclusão de Curso de Graduação, uma Monografia de Especialização, uma Dissertação de Mestrado ou uma Tese de Doutorado;
- V) ter no mínimo 02 produções bibliográficas nos últimos 4 anos, podendo ser: livro autoral, capítulo de livro ou artigo em periódico QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 e B2;
- VI) fazer parte de Grupo de Pesquisa (líder ou participante) cadastrado no CNPq e certificado nos últimos 12 meses.

Parágrafo Único: O credenciamento será efetivado mediante aprovação do colegiado, que levará em conta o planejamento estabelecido pelo PGC quanto ao seu desenvolvimento.

Art. 8º – Para instruir o processo de credenciamento, a ser analisado pelo Conselho Acadêmico, o/a candidato/a deverá protocolizar na secretaria do PGC a seguinte documentação:

- a) correspondência com a manifestação de interesse em participar das atividades do programa com indicação da categoria docente e da linha de pesquisa pretendida, justificando a opção;
- b) currículo Lattes ou similar, no caso de professor estrangeiro, com dados dos últimos quatro anos;
- c) cópia do projeto de pesquisa;
- d) carta de recomendação da Linha de Pesquisa em que pretende ser credenciado;
- e) proposta de uma disciplina que colabore para as atividades da linha de pesquisa na qual será inserido;
- f) se não for membro do corpo efetivo de docentes da UEM, carta da instituição de origem anuindo sua participação no PGC-UEM.

IV – DO DESCREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

Art. 9º - O docente permanente deverá ser transferido para a categoria de docente colaborador quando não obtiver, nos últimos 4 anos de produção, a pontuação mínima para permanência nesta categoria e atingir pontuação para a categoria de colaborador, de acordo com a tabela dos critérios de avaliação docente anexa.

§ 1º – Aplicados os critérios de avaliação para docentes permanentes, se o número de docentes colaboradores ultrapassar o limite dos 20% permitidos para a participação dessa categoria no quadro docente do PGC, permanecerão aqueles que obtiverem, em ordem de classificação, a maior pontuação de acordo com os critérios pontuados pela Capes para avaliação dos programas.

§ 2º – Os docentes permanentes que forem deslocados para a categoria de colaborador poderão, ao final de cada ano vigente, solicitar o retorno para a condição permanente na medida em que alcançarem a pontuação mínima exigida para essa categoria, no quadriênio Capes, de acordo com a tabela dos critérios de avaliação docente anexa.

§ 3º – Os docentes que não atingirem pontuação para classificação como permanente ou colaborador não poderão abrir novas vagas no processo seletivo e serão descredenciados assim que as orientações em andamento forem concluídas. Para ingressar novamente no programa, o docente deverá atender aos critérios estabelecidos nesse regulamento para credenciamento docente.

Art. 10º – O docente colaborador será descredenciado do programa quando não obtiver, nos últimos 4 anos de produção, a pontuação mínima de acordo com a tabela dos critérios de avaliação docente anexa.

§ 1º – No caso de orientações em andamento, o docente colaborador permanecerá no programa até que as dissertações ou teses sejam defendidas e não poderá abrir novas vagas no processo seletivo.

§ 2º – Para ingressar novamente no programa, o docente colaborador deverá atender aos critérios estabelecidos nesse regulamento para credenciamento docente.

Art. 11º - Os critérios de avaliação docente serão aplicados sempre no meio do quadriênio em vigência da Capes, considerando-se a produção e as atividades dos docentes dos últimos 04 anos.

Art. 12º - Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Conselho Acadêmico do PGC.

| Crítérios de avaliação docente no quadriênio | | |
|---|---|---|
| Itens de avaliação para o quadriênio | | Pontuação* |
| a. | Participação em Projeto de pesquisa com financiamento na área de ciências sociais ou relacionado à linha de pesquisa | 20 |
| b. | Orientações concluídas | Dissertações ou teses |
| | | Iniciação Científica |
| b.1 | Co-orientações concluídas | Dissertações, Teses e IC |
| c. | Publicações qualificadas (de acordo com os critérios estabelecidos pela CAPES) | periódicos A1, A2, A3, A4 ou B1e B2 |
| | | livro autoral ou capítulos de livros/coletâneas |
| d. | Submissões vigentes de ao menos 01 artigo em periódicos do extrato A1, A2, A3, A4 ou B1 e B2 | 10 |
| e. | Publicações em periódicos B3 e B4 | 10 |
| f. | Inserção em redes nacionais e internacionais de pesquisa: participação em eventos nacionais/internacionais fora da UEM ou participação em projetos de pesquisa interinstitucionais. | 20 |
| g. | Produção técnica contabilizada pela área de sociologia, que inclui relatório de pesquisa, traduções, pareceres técnicos, artigos para divulgação, produção de material didático, participação em mesa redonda, entrevistas na mídia, organização de dossiês para periódicos e editoração de periódicos, entre outros. | 10 |
| h. | Disciplina ministrada no PGC | 20 |
| Pontuação Mínima Colaborador | | 65 |
| Pontuação Mínima Permanente | | 90 |